GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 780, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.966
****

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.967.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o orçamento geral do Município de BIRIGUI para o exercício financeiro de 1.967, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr.$ 1.186.320.000 (HUM BILHÃO, CENTO E OITENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) e que fixa a DESPESA em Cr.$ --- 1.186.320.000 (HUM BILHÃO, CENTO E OITENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

Receita Tributária.....	Cr.$	468.550.000
Receita Patrimonial.....	Cr.$	1.000.000
Transferências Correntes....	Cr.$	148.950.000
Receitas Diversas.....	Cr.$	412.320.000
Rendas dos serviços explorados diretamente pelo Município e pelo uso de seus bens	Cr.$	155.500.000

ARTIGO 3º -- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos anexos, conforme a seguinte discriminação:

Poder Legislativo.....	Cr.$	9.162.100
Poder Executivo.....	Cr.$	11.926.000
Secretaria.....	Cr.$	19.248.100
Junta de Alistamento Militar	Cr.$	4.490.800
Diretoria de Finanças.....	Cr.$	52.938.280
Encargos Municipais.....	Cr.$	238.689.752
Educação e Cultura.....	Cr.$	63.072.400
Saúde.....	Cr.$	1.600.000
Obras e Melhoramentos Públicos.....	Cr.$	785.192.563

ARTIGO 4º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação

da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

ARTIGO 5º -- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.967.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura